



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS

I.L.F. – 134/2023
SEI 0060175-18.2022.6.26.8000

Senhor Coordenador,

Trata o presente processo de providências visando ao pagamento das despesas de fornecimento de água e de prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto dos Cartórios Eleitorais das 110^a, 245^a e 288^a ZEs – Rio Claro, consoante informação nº 342/2022 da Seção de Contas Públicas (doc. 4142328).

Por oportuno, cumpre informar que, em atendimento aos achados dos Relatórios Preliminar e Final de Auditoria constantes dos autos SEI nº 0021264-68.2021.6.26.8000 (docs. 2909111 e 3114158), esta Seção aprimorou a instrução processual das contratações de água e de prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto em cumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso II e III, da Lei nº.8.666/1993, colacionando ao presente processo as devidas fundamentações que atestam a regular atuação exclusiva da empresa na região, a estimativa de gastos e demais documentos pertinentes à instrução processual, conforme docs. 4138611, 4149916, 4150103 e 4188660.

Assim sendo, esta Seção propõe o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em nome do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE**, responsável pelo fornecimento do serviço aos Cartórios Eleitorais das 110^a, 245^a e 288^a ZEs – Rio Claro.

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8666/93, constatou-se a regularidade fiscal da empresa:

- FGTS (doc. 4188660);
- Trabalhista (doc. 4188660);
- Consulta de Opção pelo Simples Nacional: **não** optante (doc. 4188660).

Efetuada consulta consolidada no portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), não foram encontrados registros impeditivos a contratação. (doc. 4188660).

Vale ressaltar que, a autarquia **não** se encontra regular perante a Receita Federal - CND (doc. 4188660), contudo, por se tratar de serviço essencial, propõe-se, excepcionalmente, a sua contratação. O Serviço Autônomo foi notificado através de Ofício (docs. 4203289 e 4203319), acerca da irregularidade e solicitado pronto saneamento junto ao órgão arrecadador (Fazenda Nacional) e a agência reguladora, nos termos do acórdão 431/1997 - Plenário TCU e da Orientação Normativa AGU 9/20019.

Cabe consignar que, por tratar-se de Órgão Público, não foi efetuada pesquisa acerca da composição societária.

Dessa forma, poderão os autos ser encaminhados à autoridade superior para análise da proposta *supra* de contratação, aprovando-se a despesa no montante estimado de **R\$ 6.278,00**, bem como eventuais suplementações, para o período de janeiro a dezembro/2023.

Nestes termos, caso aprovada, a despesa poderá ser empenhada **estimativamente**, como segue:

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO - DAAE
Avenida 8A, 360 – Cidade Nova
RIO CLARO/SP
CNPJ: 56.401.177/0001-54

Item único

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para os Cartórios Eleitorais das 110^a, 245^a e 288^a ZEs – Rio Claro, pelo período de janeiro a dezembro de 2023, no total estimado de **6.278,00** (seis mil duzentos e setenta e oito reais).

À consideração superior

SeCP, 09 de janeiro de 2023

João Martos Neto

Chefe da Seção de Contas Públicas

À Secretaria de Administração de Material

De acordo

COCT, 09 de janeiro de 2023

Luiz Henrique Gonçalves de Castro

Coordenador de Contratos

DECISÃO

Considerando-se haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2023, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a despesa acima indicada, bem como para eventuais suplementações que se fizerem necessárias, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências.

SAM, 09 de janeiro de 2023

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SEÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/01/2023, às 18:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 09/01/2023, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 09/01/2023, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4203320** e o código CRC **FC77BA62**.